LEI Nº 3.288, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

(Origem legislativa)

Autoriza o Poder Legislativo Municipal a conceder revisão geral anual aos seus servidores para o exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Legislativo Municipal de Independência autorizado a conceder revisão geral anual de 4,84%, correção salarial observada no período de dezembro de 2023 a novembro do ano de 2024, medida pelo INPC divulgado pelo IBGE e mais o aumento real de 0,16%, totalizando o índice de 5,00%, alterando o padrão referencial de vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal, a incidir a partir de 1° de janeiro do ano de 2025.

§ 1.º O índice de revisão geral anual e do aumento disposto na presente Lei, será aplicado para fins de atualização dos valores

§ 2.º. O índice de revisão geral anual será estendido aos servidores inativos, e aos pensionistas, e o reajuste atingirá os inativos e pensionistas aposentados pela regra da paridade.

§ 3.º Os efeitos da presente Lei estendem-se a todos os servidores do Legislativo, inclusive os cargos em comissão.

Art. 2.º Para a cobertura das despesas previstas nesta Lei, serão utilizados recursos orçamentários próprios e de créditos suplementares resultantes de redução de dotações orçamentárias.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1° de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA/RS, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

Mauri Guilherme Richter
Secretário de Administração

Registre-se, publique-se e cumpra-se.